



Direito Administrativo II
Exame de recurso
2º Ano – Turma Pós-Laboral
02.07.2021

Grelha de correcção

I

Admita que, nos termos da lei, a concessão de fundos para o desenvolvimento de projectos agrícolas depende de autorização do Ministério da Agricultura, mediante apresentação de estudo técnico devidamente fundamentado.

Em 25.04.2020, António submeteu um projecto de reflorestação de uma parcela de 20ha sem, contudo, apresentar o estudo técnico requerido.

1 – Poderia Bento, que dirigiu a sua candidatura ao Ministério cumprindo todos os requisitos, impugnar a atribuição do subsídio a António?

(i) A legitimidade da intervenção de Bento na impugnação da atribuição de fundos a António.

(ii) A validade do acto praticado pela Administração relativamente a António com preterição de um requisito legal.

Cotação – 5 valores

2 – Poderia, transcorrido mais um ano, o Secretário de Estado com o pelouro dos fundos comunitários, revogar o acto de atribuição do subsídio a António?

(i) A questão da competência do Secretário de Estado para revogar o acto, e o respectivo regime jurídico.

Cotação – 5 valores

II

1 – Quais as modalidades de invalidade do acto administrativo que conhece e qual o seu sentido e alcance?

(i) Formas de invalidade dos actos administrativos: nulidade e anulabilidade.

Cotação – 5 valores

2 – Em que circunstâncias é admissível a sanção do acto administrativo?

(i) A sanção do acto administrativo no regime do CPA: ratificação, reforma e conversão.

Cotação – 5 valores